

EDITAL Nº 001/2021

A Comissão Organizadora da Consulta à Comunidade Acadêmica do Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública da Universidade Federal de Goiás, designada pelo Conselho Diretor do Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública, em reunião realizada no dia 30/09/2021, conforme PORTARIA No 129 de 05/10/2021, para fins de coordenar o processo eleitoral para escolha do Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública,

Comunica ao Corpo Docente da Unidade que as inscrições de candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública da Universidade Federal de Goiás, para o Quadriênio 2022-2025, serão recebidas via e-mail da Comissão Eleitoral do IPTSP/UFG (eleicaoipstsp2021@gmail.com), em data e horário abaixo citados, observando-se as Normas aprovadas pelo Conselho Diretor do IPTSP, em 15/10/2021, em consonância com o ESTATUTO DA UFG – Aprovado pela Portaria no 9 de 23/01/2014-MEC, publicada no DOU de 24/01/2014, com o REGIMENTO GERAL DA UFG, aprovado pela Resolução Conjunta – CONSUNI/CEPEC/CONSELHO DE CURADORES Nº 01/2015, com a Lei n. 9.192, de 21 de dezembro de 1995, e com o Decreto n. 1.916, de 23 de maio de 1996.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 18 e 19 de outubro de 2021.

HORÁRIO: das 08:00 às 17:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL DE INSCRIÇÃO: e-mail da Comissão Eleitoral do IPTSP/UFG (eleicaoipstsp2021@gmail.com).

DATA DA ELEIÇÃO: 05 de novembro de 2021 (sexta-feira).

HORÁRIO: das 08:00 às 17:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL DE VOTAÇÃO: sistema *on line* - SIGEleição – acesso de qualquer computador, com senha pessoal.

APURAÇÃO: a partir das 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 05 de novembro de 2021.

LOCAL: Sala de Reuniões do IPTSP/UFG.

Goiânia, 15 de outubro de 2021.
Comissão Organizadora da Consulta à
Comunidade Acadêmica do Instituto de Patologia
Tropical e Saúde Pública da Universidade Federal
de Goiás para o Quadriênio 2022-2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
_____ Professor(a) lotado(a) no Departamento
_____ do Instituto de Patologia Tropical e
Saúde Pública da Universidade Federal de Goiás, venho apresentar a minha inscrição
para concorrer à eleição para o cargo de Diretor(a) da Unidade – Quadriênio 2022-
2025.

Goiânia, _____ de outubro de 2021

INSTITUTO DE PATOLOGIA TROPICAL E SAÚDE PÚBLICA

Rua 235, S/N - Setor Universitário - Goiânia-GO- CEP 74605-050 Fone (62)3209-6109

NORMAS PARA CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA NA ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE PATOLOGIA TROPICAL E SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, A SER REALIZADA NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2021, APROVADAS EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO IPTSP, em 15/10/2021, EM CONSONÂNCIA COM O ESTATUTO DA UFG – APROVADO PELA PORTARIA Nº 9 DE 23/01/2014-MEC, PUBLICADA NO DOU DE 24/01/2014, COM O REGIMENTO GERAL DA UFG, APROVADO PELA RESOLUÇÃO CONJUNTA – CONSUNI/CEPEC/CONSELHO DE CURADORES Nº 01/2015, COM A LEI Nº 9.192, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995, E COM O DECRETO Nº 1.916, DE 23 DE MAIO DE 1996.

CAPÍTULO I

DO SISTEMA ELEITORAL

Art. 1º - Poderão candidatar-se aos cargos de Diretor e Vice-Diretor os docentes do IPTSP/UFG, integrantes da carreira do magistério superior da UFG, ocupantes dos cargos de Professor Titular, Professor Associado e Professor Adjunto Nível 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, em conformidade com que dispõe o Art. 1º. §1º. ao § 6º. do Decreto n. 1.916, de 23 de maio de 1996, em pleno gozo de suas atividades, ficando excluídos os licenciados para quaisquer fins.

§ único – As candidaturas far-se-ão por uma composição de chapa, com um nome para o cargo de Diretor e um nome para o de Vice-Diretor. No ato de inscrição das chapas e conseqüentemente dos candidatos, os mesmos assinarão o de acordo com as presentes normas.

Art. 2º - Somente poderão votar os professores e servidores técnico-administrativos do quadro permanente ativo do IPTSP, os estudantes dos cursos de graduação em Biotecnologia, de pós-graduação stricto e lato sensu do IPTSP, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrículas trancadas.

§ único – Nos possíveis casos em que possa haver mais de uma vinculação com a Unidade, o (a) eleitor (a) somente terá direito a um voto, de acordo com a seguinte discriminação:

- a) O (A) professor (a) que também for estudante de pós-graduação votará apenas como professor.

b) O (A) servidor (a) técnico-administrativo que também for estudante votará apenas como servidor (a) técnico-administrativo.

Art. 3º - O voto será totalizado de conformidade com o **Art. 28º**.

Art. 4º - O voto é secreto.

Art. 5º - A eleição será realizada no dia 05 novembro de 2021, no período de 08:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), pelo sistema *on line* - SIGEleição.

Art. 6º - O suporte técnico ao SIGEleição será de competência do Centro de Recursos Computacionais (CERCOMP) da UFG, durante o período do processo eleitoral.

Art. 7º - A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, usualmente utilizados para o acesso ao Sistema Integrado de Gestão da UFG.

Art. 8º - O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identifica em qual (is) candidato (s) o (a) eleitor (a) votou.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 9º - A Comissão Eleitoral, específica para esse pleito, foi indicada e aprovada pelo Conselho Diretor do IPTSP, em reunião realizada no dia 30/09/2021, e designada pela PORTARIA Nº 129 de 05/10/2021, composta pelos seguintes membros:

Profª. Drª. Carla Afonso da Silva - Presidente;
Prof. Dr. Jadson Diogo Pereira Bezerra;
Profª. Drª. Ana Maria de Oliveira;
Ma. Heloísa de Sousa Vieira - Técnica Administrativa em Educação;
Drª. Gisleine Fernanda França - Técnica Administrativa em Educação;
Izadora Caroline F. de Mendonça - Discente do Curso de Biotecnologia;
Me. José Rodrigues do Carmo Neto - Discente do PPGMTSP.

§ 1º Os candidatos não poderão ter grau de parentesco com qualquer membro dessa Comissão Eleitoral, até o segundo grau, tanto por consanguinidade como por afinidade.

§ 2º A Direção atual da Unidade não pode fazer parte da Comissão Eleitoral.

§ 3º Os componentes da Comissão Eleitoral não poderão manifestar-se a respeito de candidaturas e/ou de candidatos, além da sua competência.

Art. 10º - A sede da Comissão Eleitoral será em uma das dependências do IPTSP, no Campus Colemar Natal e Silva, no Setor Leste Universitário.

Art. 11º - A Presidência da Comissão Eleitoral foi definida pelo Conselho Diretor do IPTSP, conforme PORTARIA No 129 de 05/10/2021.

§ 1º A Comissão Eleitoral deliberará, por maioria simples de votos, com a presença de mais da metade de seus membros.

§ 2º Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral exercer, nas reuniões plenárias, o direito de voto e usar o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 12º - À Comissão Eleitoral compete:

- I. Coordenar, organizar e supervisionar o processo de inscrição das candidaturas;
- II. Coordenar e fiscalizar as eleições;
- III. Deliberar sobre os recursos interpostos;
- IV. Decidir sobre a impugnação de votos;
- V. Verificar a funcionalidade do Módulo “SIGEleição” no sistema;
- VI. Orientar os eleitores a como votar pelo Portal UFGnet;
- VII. Garantir ordem e lisura no processo eleitoral.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO E IMPUGNAÇÃO

Art. 13º - São condições para a inscrição como candidato a Diretor e Vice-Diretor, ser docente ativo do quadro permanente do IPTSP. Somente poderão candidatar-se os docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor Titular, Professor Associado e Professor Adjunto nível 4, ou que sejam portadores do título de doutor, lotado no IPTSP, neste caso, independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, em conformidade com o que dispõe o Art. 1º, § 1º ao § 6º do Decreto nº. 1.916, de 23 maio de 1996, ficando excluídos os licenciados para quaisquer fins.

Art. 14º - As inscrições dos candidatos aos cargos previstos no Art. 1º deverão ser feitas via e-mail à Comissão Eleitoral do IPTSP/UFG (eleicao iptsp2021@gmail.com), nos dias 18 e 19 de outubro de 2021 até às 17:00 horas (horário de Brasília).

Art. 15º - No ato da inscrição, a chapa deverá enviar uma foto de rosto, de frente, no formato *JPEG, com resolução recomendada de 500 x 300 pixels, pelo e-mail: eleicao iptsp2021@gmail.com, até às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 19 de outubro de 2021.

Art. 16º - A Comissão Eleitoral fará a divulgação das chapas inscritas para concorrer ao pleito, para ciência dos interessados, no dia 20 de outubro de 2021 até às 17:00 horas (horário de Brasília).

§ 1º - A divulgação de que trata o caput deste artigo será afixada nos murais do IPTSP/UFG e no endereço eletrônico da Unidade.

§ 2º - Do pedido de inscrição caberá, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação, a impugnação de candidaturas à Comissão Eleitoral articulada por qualquer candidato ou eleitor, com base na incompatibilidade de algum candidato, desde que se ofereçam provas do alegado.

§ 3º - Havendo impugnação, a chapa ou seu representante, terá vistas aos autos para manifestar-se, no prazo de dois dias úteis, contados da respectiva intimação, com horário e local definidos em calendário específico.

§ 4º - O pedido de impugnação não tem efeito suspensivo.

§ 5º - Cabe à Comissão Eleitoral decidir sobre a procedência do pedido de impugnação e submetê-lo ao Conselho Diretor do IPTSP/UFG.

Art. 17º - A homologação das chapas inscritas será publicada no site do IPTSP/UFG, no dia 23 de outubro de 2021.

Art. 18º - A qualquer momento do processo eleitoral, a chapa poderá requerer, em petição, o cancelamento da sua inscrição.

Art. 19º - A substituição de candidatos a Diretor ou Vice-Diretor, após o término das inscrições, será permitida somente em caso de falecimento ou de incapacidade física ou mental dos mesmos.

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DE SUAS PROPOSTAS

Art. 20º - A divulgação das candidaturas à Diretoria do IPTSP/UFG e de suas respectivas propostas realizar-se-á exclusivamente no âmbito da Universidade, sob a responsabilidade de cada candidatura e assentar-se-á nos princípios de liberdade plena de expressão, defesa do patrimônio público e igualdade de oportunidade às chapas.

Art. 21º - A divulgação das candidaturas e de suas propostas será permitida aos candidatos pelas autoridades administrativas da universidade em igualdade de condições.

§ único - É expressamente proibida a inscrição e/ou a colagem de qualquer material de divulgação eleitoral diretamente sobre murais, muros, paredes dos prédios e páginas eletrônicas institucionais.

Art. 22º - Fica proibida a abordagem e o convencimento de eleitores no dia da votação.

CAPÍTULO V

DO ATO DE VOTAR

Art. 23º - A votação poderá ser realizada de qualquer local e de qualquer computador, desde que este tenha acesso à internet, por meio do sistema *on line* - SIGEleição.

Art. 24º - Durante a votação, observar-se-ão os seguintes procedimentos:

- a)** O SIGEleição será inicializado às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 05 de novembro de 2021 e estará aberto à votação *on line* até às 17:00 horas (horário de Brasília) do mesmo dia;
- b)** Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema SIGEleição, disponibilizado via internet, utilizando seu login e senha do Portal UFGnet ou diretamente pelo endereço <https://sigeleicao.sistemas.ufg.br/sigeleicao>;
- c)** Em seguida, o sistema exibirá uma tela com a relação das eleições existentes;
- d)** Após a seleção da eleição desejada, o sistema exibirá a lista com os nomes e números das chapas que estarão concorrendo à eleição selecionada.
- e)** Para proceder à votação, o eleitor deverá clicar em “Entrar na cabine”. O SIGEleição apresentará uma tela com a figura de uma urna eletrônica para votação, na qual o eleitor deverá digitar o número da chapa em que deseja votar ou optar pelo voto em branco;
- f)** Para votar nulo, basta digitar um número fictício;
- g)** Após apertar a tecla confirma, o sistema fará uma “Pergunta de Segurança Pessoal” para completar a votação. O usuário terá apenas duas chances de responder à pergunta de segurança. Errando as duas tentativas de resposta, o usuário será bloqueado para concluir a votação;
- h)** Após responder à Pergunta de Segurança corretamente, o sistema computará o voto com sucesso e emitirá o comprovante de votação com opção de impressão;
- i)** Caso o votante tente votar mais de uma vez, uma mensagem será emitida informando que o votante já realizou sua votação;

- j) Às 17:00 horas (horário de Brasília), do dia 05 de novembro de 2021, o sistema SIGEleição encerrará, automaticamente, o processo de votação, não permitindo mais nenhum acesso;
- k) Encerrado o processo de votação, o Presidente e mais dois membros da Comissão Eleitoral terão acesso, usando sua própria senha e a “chave de segurança”, ao Relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos e nulos.
- l) O encerramento do processo e impressão do Relatório poderá ser acompanhado pelos candidatos ou seus representantes, na Sala de Reuniões do IPTSP/UFG.

§ único - Todo o processo eleitoral será auditado, ou seja, haverá uma chave de segurança, em que ninguém, mesmo que tenha acesso ao Banco de Dados, conseguirá alterar ou remover um voto da eleição, além de garantir o sigilo do voto.

CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO

Art. 25º - A apuração dos votos e processamento dos resultados será pública e iniciada no dia 05 de novembro de 2021 após o encerramento da votação, a partir das 17:00 horas (horário de Brasília), na Sala de Reuniões do IPTSP/UFG.

Art. 26º - A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, que fará a totalização dos votos e a proclamação dos eleitos.

Art. 27º - Cada candidato poderá participar e indicar um fiscal para acompanhar, junto à Comissão Eleitoral, a apuração dos votos.

Art. 28º - Será considerado, para o total de votos do segmento, a média ponderada de votos na chapa e votos em branco, considerando votos dados pelos docentes e pelos técnicos administrativos multiplicados por “um” (1), somados aos votos dados pelos alunos multiplicados por “um terço” (1/3).

Art. 29º - Será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número no somatório de votos, sendo apresentado os nomes dos candidatos em ordem decrescente por chapa, para comporem a lista tríplice, desde que o número de votos válidos obtidos pelas chapas seja superior ao número de votos em branco. Havendo empate na votação das chapas, será considerada eleita a chapa que tiver candidato ao cargo de Diretor mais antigo no magistério superior e na Unidade, e entre os candidatos a Diretor de mesma antiguidade, o mais idoso.

§ único - Caso o número de votos em branco seja maior que o número de votos válidos dados aos candidatos, nova eleição deverá ser convocada, não impedindo os atuais candidatos de novamente se candidatarem.

Art. 30º - O resultado da consulta pública será registrado em Ata, anexado ao Processo SEI 23070.053260/2021-92, e encaminhado à Direção do IPTSP/UFG, que a encaminhará para o conhecimento e homologação dos Conselheiros do Conselho Diretor do IPTSP/UFG. Em seguida, o resultado será encaminhado para a administração central da UFG para conhecimento e posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Art. 31º - Recursos contra o resultado da eleição deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral até às 17:00h (horário de Brasília) do dia 09 de novembro de 2021, para o e-mail eleicao iptsp2021@gmail.com.

§ 1º - Os recursos relativos à apuração de votos serão feitos por escrito.

§ 2º - Cabe à Comissão Eleitoral avaliar a procedência do(s) recurso(s) e submetê-lo(s) ao Conselho Diretor do IPTSP/UFG.

§ 3º - A avaliação do(s) recurso(s) será realizada no dia 10 de novembro de 2021.

CAPÍTULO VIII

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 32º - A proclamação do resultado final da Consulta à Comunidade Acadêmica do Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública da Universidade Federal de Goiás, para o Quadriênio 2022-2025, será realizada no dia 11 de novembro de 2021, no site do IPTSP/UFG.

Art. 33º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, tendo o Conselho Diretor do IPTSP como instância recursal.

Goiânia, 15 de outubro de 2021

Comissão Organizadora da Consulta à
Comunidade Acadêmica do Instituto de
Patologia Tropical e Saúde Pública da
Universidade Federal de Goiás para o
Quadriênio 2022-2025:

Profª. Drª. Carla Afonso Da Silva- Presidente;
Prof. Dr. Jadson Diogo Pereira Bezerra;
Profª. Drª. Ana Maria de Oliveira;

Ma. Heloísa de Sousa Vieira - Técnica Administrativa em Educação;
Dr^a. Gisleine Fernanda França - Técnica Administrativa em Educação;
Izadora Caroline F. de Mendonça - Discente do Curso de Biotecnologia;
Me. José Rodrigues do Carmo Neto - Discente do PPGMTSP.